

Indicação Nº 37 / 2025

Protocolo: _____

Data: _____ Hora: _____

Ofício nº: _____

Aprovado na 2ª SO,
realizada em 11.02.25
SEM adendo

Jaciano Gomes Carqueia Leite
Vice Presidente
No exercício da Presidência

Assunto: Requer Providencias Necessárias Para o Cumprimento Da Lei nº 1.556, De 09 de Agosto de 2023, A Qual (que) “Institui a Carteira De Identificação Das Pessoas Acometidas Pela Síndrome De Fibromialgia”.

Bertiooga, 11 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Salmir Gomes, Vereador com assento neste Plenário vem à presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte **indicação**:

Conforme estabelecido na referida lei, é de total importância que a prefeitura Municipal elabore as diretrizes e regulamentos para a efetiva implementação deste instrumento de identificação, que visa garantir os direitos e a dignidade das pessoas diagnosticadas com síndrome de fibromialgia em nosso Município.

Até o presente momento, observa-se a ausência de medidas concretas por parte da prefeitura para proporcionar aos pacientes diagnosticados com fibromialgia o acesso à carteirinha de identificação prevista na legislação vigente e



aprovada nesta casa de lei em 2023. Tal omissão compromete não apenas a eficácia da lei, mas também o bem-estar e a qualidade de vida dos indivíduos afetado por essa condição de saúde.

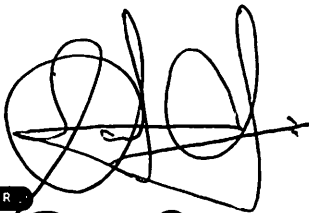
Destaco ainda que a falta de regulamentação adequada pode acarretar prejuízos significativos para os pacientes, que necessitam dessa documentação para terem acesso a benefícios, tratamentos e serviços específicos, conforme previsto na própria lei.

Portanto, considerando a urgência e a importância do tema, **INDICO** que a prefeitura providencie a elaboração da expedição de decreto municipal quanto ao inciso I do art. 2º normativas necessária para a concessão e emissão da carteira de identificação das pessoas Acometidos pela síndrome de fibromialgia, em conformidade com o disposto na lei supramencionado.

Consulto o Douto Plenário no Tocante a Permissão de envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Marcelo Vilares, Secretaria de Gestão e Governo e Secretaria de Saúde, Dando Conta Aos Membros (do) Teor Desta Solicitação.

Observados Os Preceitos Regimentais, está é Indicação que vai devidamente subscrita.

Antonio Silva Neto
Vereador


VEREADOR
Salmir
Gomes SALVANDO
VIDAS

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

Fris Anceita da Silva Pedrosa

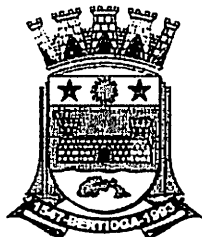
Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

Nivaldo de Jesus
Vereador

Magnó Roberto Silva Souza
Vereador

Renata da Silva Barreiro
Vereadora

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

Data: _____ Hora: _____

Ofício nº: _____

Aprovado na 3ª SO,

realizada em 26.03.24

Sendo

INDICAÇÃO Nº 621/2024

Presidente

Gilmar Barboza dos Santos
Vereador

No exercício da Presidência

ASSUNTO: REQUER PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 09 DE AGOSTO DE 2023, A QUAL INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ACOMETIDAS PELA SÍNDROME DE FIBROMIALGIA.

Ref: GVMAQ - 2023

Bertioga, 26 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares.

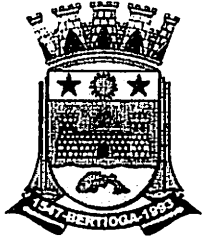
Macário Antunes Quirino, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Conforme estabelecido na referida lei, é de total importância que a Prefeitura Municipal elabore as diretrizes e regulamentos para a efetiva implementação deste instrumento de identificação, que visa garantir os direitos e a dignidade das pessoas diagnosticadas com a Síndrome de Fibromialgia em nosso município.

Até o presente momento, observa-se a ausência de medidas concretas por parte da Prefeitura para proporcionar aos pacientes diagnosticados com fibromialgia o acesso à carteira de identificação prevista na legislação vigente e aprovada nesta casa de leis em 2023. Tal omissão compromete não apenas a eficácia da lei, mas

VEREADOR
MACÁRIO

GABINETE VEREADOR MACÁRIO ANTUNES QUIRINO, Gabinete 15/16 - R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia, Bertioga - SP, 11256-025 (13)3319-9995, (13) 9 9755/549
ver.macario@bertioga.sp.leg.br - Redes sociais: @macariobertioga



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

também o bem-estar e a qualidade de vida dos indivíduos afetados por essa condição de saúde.

Destaco ainda que a falta de regulamentação adequada pode acarretar prejuízos significativos para os pacientes, que necessitam dessa documentação para terem acesso a benefícios, tratamentos e serviços específicos, conforme previsto na própria lei.

Portanto, considerando a urgência e a importância do tema, INDICO que a Prefeitura providencie a elaboração das normativas necessárias para a concessão e emissão da Carteira de Identificação das Pessoas Acometidas pela Síndrome de Fibromialgia, em conformidade com o disposto na Lei supramencionada.

Consulto o Douto Plenário no tocante a permissão de envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Caio Árias Matheus, Secretaria de Gestão e Governo e Secretaria de Saúde, dando conta aos mesmos o teor desta solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.


MACÁRIO ANTUNES QUIRINO

VEREADOR

VEREADOR
MACÁRIO

GABINETE VEREADOR MACÁRIO ANTUNES QUIRINO, Gabinete 15-16 - R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia, Bertioga - SP, 11256-025 (13)3319- 9995, (13) 9 97557549 - ver.macario@bertioga.sp.leg.br -- Redes sociais: @macariobertioga